

**PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 447/2023**

**Processo nº.** 2000/2023;

**Origem:** Memo. nº 0006/2023 – Divisão de Obras e Manutenção – DOM/Setor de Vigilância/FUNPAPA;

**Assunto:** Solicitação de prorrogação da vigência do Contrato nº 043/2022, celebrado entre a FUNPAPA e a Empresa **Belém Rio Segurança Ltda, CNPJ. 17.433.496/0001-90**, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância ostensiva, a partir de 01/05/2023, através de Termo Aditivo ao Contrato, para o atendimento de 14 (quatorze) postos de serviços 24 horas e 17 (dezesete) postos de serviços 12 horas/diurnas, com o valor mensal de R\$ 509.476,00 (Quinhentos e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais), devido à repactuação;

**Destino:** Gabinete da Presidência

**I – Preliminar: Do Controle Interno**

**1** – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

**2** – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

**3** – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

**II – Da Análise**

**1** – Trata o presente processo da solicitação de prorrogação da vigência do Contrato nº 043/2022, celebrado entre a FUNPAPA e a Empresa **Belém Rio Segurança Ltda, CNPJ. 17.433.496/0001-90**, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância ostensiva, a partir de 01/01/2023, através de Termo Aditivo ao Contrato, para o atendimento de 14 (quatorze) postos de serviços 24 horas e 17 (dezesete) postos de serviços 12 horas/diurnas, com o valor mensal de R\$ 509.476,00 (Quinhentos e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais), devido à repactuação - conforme o Memorando nº 0006/2023 – DOM/Setor de Vigilância/FUNPAPA, constante às fls. 02;

**2** – Constam à fl. 03, manifestação favorável do fiscal do contrato, o Sr. Rubevaldo Silva dos Reis, matrícula nº 0103802-010, quanto à prorrogação do prazo de vigência do contrato e repactuação;

**3** – Consta à fl. 04 dos autos Carta da empresa Belém Rio, manifestando interesse na prorrogação de vigência do contrato e repactuação;

4 – Consta à fl. 05/16, as Certidões de débitos atualizadas, autenticadas e vigentes;

5 – Consta à fl. 17 a cópia da Portaria nº 573/2020-FUNPAPA, designando o fiscal do Contrato nº 002/20043/2022, o servidor Rubevaldo Silva dos Reis, Matrícula nº 0103802-010;

6 – Consta às fls. 18/35 o Contrato nº 043/2022, às fls. 36/38 o 1º Termo Aditivo com vigência até 31/10/2022, 2º Termo Aditivo com vigência até 31/12/2022, às fls. 39/40, 3º Termo aditivo com vigência até 28/02/2023, às fls. 41/43, e 4º Termo Aditivo com vigência até 30/04/2023, às fls. 44/45;

7 – Consta, às fls. 47/52, 54/55 dos autos, propostas comerciais de empresas, relacionando as empresas Pará Brasil Segurança Ltda, CNPJ. 11.493.735/0001-10, KAOA – Vigilância e Segurança Privada Eireli, CNPJ. 33.967.211/0001-57, Belém Rio Segurança Ltda CNPJ. 17.433.496/0001-90, bem como o Mapa de Cotação de Preço, emitido pelo DMS, às fls. 53, demonstrando a vantajosidade em prorrogar a contratação;

8- Consta Planilha de Custos com a repactuação para 2023, às fls. 56/62, Planilha de Custos 2022, às fls. 63/69, Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, às fls. 70/87;

9 – Consta às fls. 89/93 análise técnica administrativa favorável à repactuação e planilha analítica para embasar a decisão, à fl. 94, bem como o referendo da Diretoria Administrativa relativo aos atos realizados pelos setores a ela subordinados, à fl. 97;

10- Consta às fls. 102/106 o Parecer Jurídico nº 323/2023 – NSAJ/FUNPAPA, manifestando-se pela possibilidade da celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2022 pelo prazo de vigência e no que for concernente à repactuação sublinha que nos casos de fornecimento de mão-de- obra, não há como se fixar um índice no contrato, considerando que o reajuste está atrelado a recomposição salarial decorrente de futuro instrumento coletivo de trabalho, logo utiliza-se a repactuação. Consigna que a repactuação foi prevista no edital do processo licitatório e que trata-se de primeira repactuação envolvendo o contrato e que o último termo aditivo considerou em sua Cláusula Quarta que a contratada poderia exercer seu direito à repactuação em virtude de convenção coletiva de trabalho 2023 até a data da prorrogação contratual subsequente, que se trata desta e que estaria respeitando o prazo mínimo de 01 ano, previsto no instrumento. Sugere-se que seja consignado pelo departamento administrativo se as planilhas apresentadas se encontram em consonância com a planilha de composição de custos apresentada no edital do processo licitatório. E que os novos valores decorrentes da repactuação terão suas vigências iniciadas a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, opinando, em princípio, pelo deferimento da repactuação.

### III – Conclusão

Por último, **recomendamos** aos Setores competentes desta Fundação o seguinte:

a) a juntada da Dotação Orçamentária e da Declaração do Ordenador de Despesas, uma vez que a análise está condicionada aos preceitos orçamentários;

b) que seja consignado pelo departamento administrativo se as planilhas apresentadas pela empresa se encontram em consonância com a planilha de composição de custos apresentada no edital do processo licitatório;

c) a juntada do Certificado de regularidade do FGTS atualizado;

Por todo o exposto, com fundamento nos documentos constantes nos autos, opinamos pela **conformidade** do pleito, para a celebração de Termo Aditivo quanto a prorrogação do prazo de vigência e repactuação do Contrato nº 043/2022.

Destarte, encaminhamos os autos para ciência e deliberação da Autoridade de Despesa desta Fundação.

Belém, 17 de abril de 2023.

**Camila Videira de Oliveira**  
Chefe do Controle Interno  
Matricula nº 0518930-017  
OAB/PA 17.040